



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 864/91

CONCEDE AUMENTO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado à remuneração dos Servidores Municipais, não lotados no Quadro de Carreira, o abono previsto na Lei Municipal nº 861, de 28 de março de 1.991.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de (vinte por cento) sobre a remuneração base dos servidores Municipais lotados no Quadro de Carreira.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 30 dias do mês de abril do ano de 1.991.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL